

**EDITAL nº61/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº43/2023**  
**PROCESSO nº 85/2023**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Lucélia

**Tipo:** Menor Preço global.

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Administração

**Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital)
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- Site: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (Edital completo)
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).

**Data e hora da realização e entrega dos envelopes:** 23 de Agosto de 2023 às 09h00min.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP.

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, na cidade de Lucélia/SP, CEP 17.780-000, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), inscrito no CNPJ nº 44.919.918/0001-04, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** autuado sob o nº **43/2023**, **Processo nº 85/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a organização e realização de processo seletivo e concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, para diversos níveis de escolaridade, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do presente Edital.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recepcionados no endereço acima mencionado, até a data e hora da sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, iniciando-se na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a organização e realização de processo seletivo e concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, para diversos níveis de escolaridade, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do presente Edital.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as normas de regência acerca das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

**2.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação possui natureza pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

**2.5.** No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**2.6.** A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão por seu responsável legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios, apresentá-los no protocolo do Paço Municipal ou entregar na própria sessão.

**2.6.1.** Envelope recebido via Correios, atendente providenciará uma cópia do Aviso de Recebimento (AR), que será remetido juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; se envelope apresentado no Protocolo, atendente solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no próprio envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, será obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no próprio envelope ou formulário.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento poderá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo (Anexo II), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 01 e nº 2:

**3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO

NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (item 3.1.1) que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.3.** Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo IV).

**3.1.4.** A não apresentação do documento referido no item anterior não inabilitará o licitante, mas a impedirá do uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**3.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.** Após o credenciamento, o Pregoeiro recepcionará a declaração dando ciência que licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhados dos envelopes contendo a documentação.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

**3.5.1.** Em procedimento de dissolução ou em liquidação, ou ainda, em processo de recuperação judicial, salvo a apresentação da homologação judicial (Súmula 50-TCE/SP;

**3.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

**3.5.3.** Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

**3.5.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nº 1 e nº 2.

**4.2.** A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE N° 1 – “<u>PROPOSTA</u>”</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA</b> <b>PREGÃO N° 43/2023</b> <b>PROCESSO N° 85/2023</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p>	<p><b>ENVELOPE N° 2 – “<u>HABILITAÇÃO</u>”</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA</b> <b>PREGÃO N° 43/2023</b> <b>PROCESSO N° 85/2023</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p>
--	---

**4.3.** A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo admitidas propostas alternativas.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

**5.4.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

**5.5.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.5.1.** Nome da empresa/razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

**5.5.2.** Número do Pregão ou do Processo;

**5.5.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo V deste Edital;

**5.5.4.** Preço unitário mensal e total anual, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.5.5.** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da proposta;

**5.5.6.** Assinatura do representante legal da empresa;

**5.5.7.** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

## **6. DOS PREÇOS**

**6.1.** A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.2.** O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.3.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

## **7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**7.1.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

**7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

**7.3.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

**7.3.1.** No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto no inciso II, § 1º, alínea "b", e no § 2º do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**7.3.2.** Quando o valor final da proposta for considerado inexecutável, nos termos do item anterior, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante vencedor demonstre a viabilidade do valor ofertado, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

**7.3.3.** Os documentos comprobatórios poderão ser encaminhados no e-mail do Setor de Licitação (lucelialicitacao@gmail.com) ou apresentados no Protocolo Geral do Paço Municipal, no horário de expediente.

**7.3.4.** Somente serão aceitos documentos originais ou devidamente autenticados na forma da Lei.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2;

**8.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.6.** Não há necessidade de constar os documentos relacionados nos itens anteriores no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

**8.1.2.2.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva

Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

**8.1.2.3.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

**8.1.2.3.1.** Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**8.1.2.4.** Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

**8.1.2.5.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

**8.1.2.6.** Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº 5.452/1943.

### **8.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**8.1.3.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.

**8.1.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da licitante, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

**8.1.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração a convocação das demais licitantes na ordem de classificação para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º da Lei

Complementar nº 123/06).

#### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, com validade na data de apresentação da proposta;

**8.1.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.1.4.3.** Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

**8.1.4.4.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.5.1.** Fornecimento de pelo menos **um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa** compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha executado regularmente e satisfatoriamente, prestação de serviços no ramo pretendido neste edital.

#### **8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.1.6.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, CF e Anexo VII.

**8.1.6.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme VIII.

#### **8.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**8.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.2.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

**8.2.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.2.2.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**8.2.2.3.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

**8.2.2.4.** Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

**8.2.3.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.2.4.** O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

**8.2.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese de fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo IV deste Edital.

**8.2.5.1.** Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2.5.2.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**8.2.5.3.** A não regularização das restrições constantes da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo deste Edital, serão recebidos no Setor de Licitação os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação dos interessados em participar do certame.

**9.2.** No local, data e horário constantes também do preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3.** Após o credenciamento, o Pregoeiro passará a análise da(s) declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, após os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.5.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

**9.5.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do item 5.7.3.1 deste Edital;

**9.5.3.** Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

**9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.7.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.8.** O julgamento será realizado pelo preço total, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste edital.

**9.8.1.** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço total (PT) de acordo com a média aritmética dos preços oferecidos para as taxas de inscrição, conforme segue:

$$PT = \frac{T1+T2+T3}{3}$$

Onde:

PT é o preço total

T1 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível fundamental/alfabetizado;

T2 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível médio/técnico;

T3 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível superior;

**9.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para o item
R\$ 1,00

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

**9.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.12.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**9.12.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**9.12.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**9.12.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**9.12.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.12.7.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, XXIII, Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1;

**9.12.8.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

**10.7.** A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

### **11.1. DO PRAZO**

**11.1.1.** A contratada deverá dar início a execução dos serviços objeto deste edital em até **05 (Cinco) dias uteis** a contar da data de assinatura do contrato.

**11.1.2.** A execução dos serviços se dará pelo prazo até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e deverão obedecer as especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

### **11.2. DA EXECUÇÃO**

**11.2.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

**11.2.2.** O objeto decorrente da presente licitação deverá ser entregue, de acordo com a solicitação do responsável da municipalidade, em prazo a ser definido em cada um dos pedidos, de acordo com a complexidade do serviço, obrigando-se o contratado substituir, às suas expensas, aquele que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vier a ser recusado.

**11.2.3.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

**11.2.3.1.** Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.2.3.2.** Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.2.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.2.3.4.** Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

**11.2.3.5.** O serviço não executado de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

**11.2.3.6.** A empresa contratada deverá ainda fornecer mensalmente um relatório com informações dos serviços realizados no mês anterior.

**11.2.3.7.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado da apresentação da nota fiscal/fatura.

**12.2.** Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

**12.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**12.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**12.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**12.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**12.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que saneadas as irregularidades.

**12.8.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores contratados ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação contratual.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** A despesa total está estimada em **R\$ 86.390,00** (oitenta e seis mil e trezentos e noventa reais). Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:

**1611.02.0.1.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS  
01.110.000**

### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IX) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação da Prefeitura.

**15.2.** O Contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**15.3.** A não assinatura do Contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

**15.4.** O contrato será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**16.2** Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

## 17. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A CONTRATADA, além das condições previstas neste contrato, obriga-se a:

- a) Executar o serviço, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas neste Contrato, atendendo as normas técnicas e estrita observância da legislação pertinente em vigor, e, também de acordo com a orientação da fiscalização da CONTRATANTE, na condição de responsável técnico pelo mesmo;
- b) Fornecer os profissionais para realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, **providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;**
- c) Manter, durante a vigência do presente contrato, em dia com os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- d) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA;
- e) Garantir a qualidade dos serviços contratado;
- f) Refazer imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- g) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- h) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- i) Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada;
- j) Correrão por conta da contratada:
  - k1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do serviço;
  - k2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
  - k3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- k) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a execução do objeto;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- m) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- n) Refazer, às suas expensas, a execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os serviços que não estiverem em perfeitas condições, pelo prazo constado na Notificação, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- o) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- p) A CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

- q) Executar os serviços nas quantidades previstas, datas e horários solicitados e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

## **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**18.3.** Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela Administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

**18.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

**18.3.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**18.4.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**18.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**18.5.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**18.5.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**18.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**18.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**18.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme constam do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**18.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação local e no site oficial da Prefeitura de Lucélia ([www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)).

**19.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, por até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

**19.3.1.** Após este período, os mesmos serão descartados.

**19.4.** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 14.4 a seguir.

**19.5.** Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundo de pessoas jurídicas **deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, em uma das maneiras descritas no item 14.4 a seguir.

**19.6.** A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia, no horário de expediente.

**19.7.** Encaminhadas via Correios, com cópias devidamente autenticadas de eventuais documentos necessários, ocasião em que o servidor providenciará uma cópia do A.R. que será remetido juntamente com os demais documentos ao Setor de Licitação;

**19.8.** Enviadas no e-mail do Setor de Licitação desta municipalidade ([lucelialicitacao@gmail.com](mailto:lucelialicitacao@gmail.com)), ocasião em que a impugnação deve ser assinada eletronicamente, e eventuais documentos necessários escaneados e autenticados digitalmente por cartório competente.

**19.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes pagamentos:

**19.9.1.** Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**19.9.2.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

**19.9.3.** Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

**19.10.** Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

**14.11.** Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade subscritora do presente Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**19.12.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

**19.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

**19.14.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, através do telefone (18) 3551-9200 ou pelo e-mail: lucelialicitacao@gmail.com - A/C - Pregoeiro.

Lucélia-SP, 02 de Agosto de 2023.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Prefeita

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade, de acordo com termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade:

- **Alfabetizado**, quando necessário, incluindo ou não prova prática e/ou aptidão física;
- **Ensino fundamental**, quando necessário, incluindo ou não prova prática e/ou aptidão física;
- **Ensino médio**, quando necessário, incluindo ou não prova prática e/ou aptidão física;
- **Ensino técnico**;
- **Ensino superior**, quando necessário, incluindo ou não prova de títulos;

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO	SALÁRIO
ADVOGADO	01	30 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR DE BACHAREL EM DIREITO COM REGISTRO PROFISSIONAL NA OAB/SP	R\$ 2.821,29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.640,00
AGENTE CULTURAL	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.459,61
AGENTE DE COLETA DE LIXO SELETIVA	09	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
AGENTE CRÉDITO DO BANCO DO POVO	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.694,43
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CR	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.459,61
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL	02	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.459,61

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.557,59
AGENTE DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	03	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
AGENTE DE MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA	03	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE NAS ÁREAS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA	R\$ 1.413,19
AGENTE DE SANEAMENTO	02	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
AGENTE DE ZONOSSES	04	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.640,00
ARQUITETO E URBANISTA	01	30 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR COMPLETO EM ARQUITETURA E URBANISMO E INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO CAU	R\$ 2.257,04
ASSISTENTE SOCIAL	05	30 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR DE SERVIÇOS SOCIAIS E REGISTRO NO CRESS.	R\$ 1.694,43
ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	01	30 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR DE SERVIÇOS SOCIAIS E REGISTRO NO CRESS.	R\$ 1.694,43
AUXILIAR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOURO	14	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CR	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO ENFERMAGEM	R\$ 1.413,19
AUXILIAR DE SERVIÇO MERENDA	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR	03	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.413,19
BIBLIOTECÁRIO	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA COM REGISTRO NO CRB	R\$ 2.821,29

CIRURGIÃO DENTISTA	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CROSP	R\$ 2.045,43
COLETOR DE LIXO	CR	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
CONTROLADOR INTERNO	CR	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.821,29
CUIDADOR DOMICILIAR	02	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.413,19
ELETRICISTA	04	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COM CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ELÉTRICA	R\$ 1.413,19
ENFERMEIRO	CR	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	R\$ 1.904,37
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CR	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRONÔMICA E REGISTRO NO CREA	R\$ 2.821,29
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL COM REGISTRO NO CREA	R\$ 2.257,04
ENGENHEIRO CIVIL	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CREA	R\$ 4.937,27
ESCRITURÁRIO	07	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.413,19
FARMACÊUTICO	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA OU BIOQUÍMICA COM REGISTRO NO CRFA	R\$ 1.904,37
FISCAL DE POSTURA	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO NA CATEGORIA B DE MOTORISTA	R\$ 1.459,61
FISCAL DE TRIBUTÁRIO	CR	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CNH NA CATEGORIA "B"	R\$ 1.459,61
FISIOTERAPEUTA	CR	30 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA	R\$ 1.694,43

			COM REGISTRO NO CREF	
FONOAUDIÓLOGO	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CRF	R\$ 1.413,19
FUNILEIRO	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
GUARDA NOTURNO/ VIGILANTE	CR	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
INSPECTOR DE ALUNOS	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.413,19
LAVADOR DE VEÍCULOS	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
MECÂNICO	02	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
MECÂNICO MONTADOR	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
MÉDICO	04	10 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CRM	R\$ 3.170,44
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	10 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CRM E ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA	R\$ 3.170,44
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	10 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CRM	R\$ 3.170,44
MEDICO CLÍNICO GERAL DO TRABALHO	CR	10 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CRM	R\$ 3.170,44
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	10 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CRM E ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA	R\$ 3.170,44
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	10 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CRM E	R\$ 3.170,44

			ESPECIALIDADE EM ORTOPEdia	
MÉDICO PEDIATRA	01	10 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CRM E ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	R\$ 3.170,44
MÉDICO PSIQUIATRA	01	10 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CRM E ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	R\$ 3.170,44
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA COM REGISTRO NO CRMV	R\$ 2.821,29
MONITOR DESPORTIVO	CR	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF	R\$ 1.904,37
MONITOR I	03	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.413,19
MONITOR II	06	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.413,19
MOTORISTA D	03	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH CATEGORIA "D"	R\$ 1.413,19
MOTORISTA SOCORRISTA	06	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CURSO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA OU DE PRIMEIROS SOCORROS E CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR	R\$ 1.413,19
NUTRICIONISTA	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CFN	R\$ 1.904,37
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	04	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CNH "D" OU SUPERIOR COM CURSO DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS LEVES	R\$ 1.413,19
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	02	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CNH "D" OU SUPERIOR COM CURSO DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS	R\$ 1.413,19

			PESADAS	
ORIENTADOR JURÍDICO DO CREAS SUAS	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR DE BACHAREL EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	R\$ 2.821,29
PADEIRO	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
PINTOR LETRISTA	03	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.557,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	21	33 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 2.264,10 + R\$ 1.382,85
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	05	18 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA OU LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA (LETRAS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)	R\$ 1.398,85 + R\$ 590,39
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	01	30 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.396,53 + R\$ 1.918,88
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II	10	27 HORAS SEMANIAS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.535,65 + R\$ 1.448,22
PSICÓLOGO	03	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR DE PSICOLOGIA E REGISTRO NO CRP-SP	R\$ 1.413,19
PSICÓLOGO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CRP E UM CURSO NA ÁREA EDUCACIONAL COM, NO MÍNIMO, 150 (CENTO E CINQUENTA) HORAS OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	R\$ 1.413,19
RECEPCIONISTA	CR	44 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.413,19
SEPULTADOR	CR	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19

SERRALHEIRO	01	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.413,19
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN COMO TÉCNICO	R\$ 1.413,19
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CR	44 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 1.904,37
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM TERAPIA EDUCACIONAL COM REGISTRO NO CREFITO	R\$ 1.904,37
TRADUTOR DE INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRAS DE SINAIS - LIBRAS	CR	44 HORAS SEMANAIS	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DOMÍNIO E PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, LIBRAS OU GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E CERTIFICADO DE CURSO DE EM LETRAS LIBRAS OU CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS EXPEDIDO PELO MEC OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LIBRAS DE, NO MÍNIMO, 120 (CENTO E VINTE) HORAS OU HABILITAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA/AUDIOCOMUNICAÇÃO	R\$ 1.459,61

## 2 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

## 3 – REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

3.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional.

3.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe e especializada.

3.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.

3.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a concurso público;

3.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

#### **4 – REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1. Possuir infra-estrutura e logística mínima:

4.2. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

4.3. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

4.4. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

#### **5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

##### **5.1. Do Cronograma**

5.2. O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

5.2.1. Publicação do Edital de Abertura;

5.2.2. Período de inscrições;

5.2.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

5.2.4. Divulgação dos locais de realização das provas;

5.2.5. Realização das provas/etapas;

5.2.6. Divulgação de gabaritos;

5.2.7. Divulgação da decisão de recursos;

5.2.8. Divulgação dos resultados por prova e etapa;

5.2.9. Avaliação da Equipe Multiprofissional;

5.2.10. Publicação do Resultado Final.

5.3. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

5.4. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

5.5. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 90

(noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

6.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da contratante.

6.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Prefeitura Municipal de Lucélia e no Diário Oficial Eletrônico de Lucélia. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucélia– SP.

6.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

6.4. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

## **7 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

7.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

7.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso público para os candidatos portadores de deficiência.

7.3. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

7.4. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

7.5. Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos da do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

7.6. Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

7.7. O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do concurso público.

7.8. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público/processo seletivo.

7.9. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, na cidade de Lucélia

## **8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS**

8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Lucélia.

8.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

## **9 – DA INSCRIÇÃO**

9.1. A inscrição deverá ser realizada preferencialmente pela INTERNET, através do site da contratada.

9.2. As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade exigida, fazendo com que as provas de cargos de mesmo nível de escolaridade não sejam realizadas em mesmo horário.

9.3. No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 03 (três) cargos diferentes, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, conforme tabela definida em edital.

9.4. O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal de Lucélia.

9.5. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

Nome completo;

Documento de identificação: RG, CPF;

Endereço;

E-mail;

Telefone: fixo e celular;

Data de nascimento;

Sexo;

Cargo;

Declaração de ser portador de deficiência se houver;

Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

## **10 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS**

10.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos.

10.2. Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

10.3. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do concurso público.

10.4. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

10.5. Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

## **11 – PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS.**

11.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

11.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

11.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.

11.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

11.5. Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigra sua dignidade. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Artigo 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público.

11.6. Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

11.7. Nas provas práticas e de aptidão física, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Lucélia, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.

11.8. A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

11.9. Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público/processo seletivo.

11.10. Relação de cargos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas e títulos.

## **12 – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

12.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de Lucélia/SP.

12.2. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

12.3. Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

## **13 – DA EQUIPE DE APOIO**

13.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

13.1.1. Coordenador (de prédio e andar);

13.1.2. Fiscal de sala;

13.1.3. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

13.1.4. Fiscal de corredor/banheiro;

13.1.5. Fiscal de portaria;

13.1.6. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

13.1.7. Auxiliar de limpeza;

13.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

13.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

## **14 – DA SEGURANÇA DO CONCURSO**

14.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

14.2. Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

14.3. Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou.

## **15 – QUANTITATIVO E CRITÉRIO PARA O CADASTRO DE RESERVA**

15.1. A reserva legal de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência.

## **16 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA**

16.1. Elaboração de minuta de edital de concurso público;

16.2. Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do concurso público

16.3. Realização das inscrições;

16.4. Aplicação das provas do concurso público;

16.5. Divulgação de gabarito do concurso público;

16.6. Correção das provas do concurso público;

16.7. Análise e resposta a eventuais recursos;

16.8. Divulgação do Resultado Final do concurso público;.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Receber visita técnica da contratante, para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato, caso seja necessário.

17.2. Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Prefeitura para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

17.4. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desses.

17.5. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.

17.6. A Prefeitura Municipal de Lucélia deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

17.7. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da

#### Homologação do Resultado Final.

17.8. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.

17.9. Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessárias à realização do(s) concurso(s).

17.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo a expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

17.11. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

17.12. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

17.13. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.

17.14. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

17.15. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

17.16. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.

17.17. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.

17.18. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final se for o caso.

17.19. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.

17.20. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.

17.21. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.

17.22. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.

17.23. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição

de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.

17.24. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.

17.25. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

17.26. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.

17.27. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.

17.28. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.

17.29. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.

17.30. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal de Lucélia, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.

17.31. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo:

17.32. Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;

17.33. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

17.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.

17.35. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.36. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.

17.37. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.

17.38. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.

17.39. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.

17.40. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.

17.41. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o

raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

17.42. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.

17.43. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.

17.44. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

17.45. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;

17.46. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

17.47. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

**17.48. Observar as regras de retenção do imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.**

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

18.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

18.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

18.4. Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

18.5. Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.

18.6. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.

18.7. Publicar todos os avisos e editais referentes às fases do concurso público.

18.8. Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.

18.9. Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição contratada.

## **19 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O concurso público deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Abertura e em documentos pertinentes.

**21 - JUSTIFICATIVA:** A contratação da empresa que aplica provas de concurso público tendo em vista que a Administração Pública, pautada por princípios entre os quais da isonomia e impessoalidade regem a forma da contratação de servidores efetivos.

## **22. ÓRGÃO GESTOR E FISCALIZADOR**

**22.1 BRUNO DOS SANTOS**, Secretário de Administração, (18) 3551-9200, administração@lucelia.sp.gov.br.

Lucélia-SP, 02 de Agosto de 2023.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita do Município

**BRUNO DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO II**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº43/2023**

**Processo nº 85/2023**

**Objeto: contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade, de acordo com termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO III**

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Presencial n° 43/2023**

**Processo n° 85/2023**

**Objeto: contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade, de acordo com termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

**Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.**

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº xx/2023, Processo nº xx/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante, cargo/função e RG

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**C.N.P.J.**

**Inscrição Estadual:**

**Inscrição Municipal:**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2023**

**PROCESSO N° xx/2023**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade, de acordo com termo de referencia anexo I do edital em epígrafe.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade:

- **Alfabetizado**, quando necessário, incluindo ou não prova prática e/ou aptidão física;
- **Ensino fundamental**, quando necessário, incluindo ou não prova prática e/ou aptidão física;
- **Ensino médio**, quando necessário, incluindo ou não prova prática e/ou aptidão física;
- **Ensino técnico**;
- **Ensino superior**, quando necessário, incluindo ou não prova de títulos;

ITEM	NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	TIPO DE PROVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nível Alfabetizado/Fundamental		Objetiva + TAF + Prática		
01	Nível Médio/Técnico		Objetiva + TAF + Prática		
01	Nível Superior		Objetiva + TAF + Prática		

Cargo	Vagas	Carga	Formação	Salário
-------	-------	-------	----------	---------

		Horária		
Advogado	01	30 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior De Bacharel Em Direito Com Registro Profissional Na Oab/Sp	R\$ 2.821,29
Agente Comunitário De Saúde	10	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00
Agente Cultural	01	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.459,61
Agente De Coleta De Lixo Seletiva	09	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Agente Crédito Do Banco Do Povo	01	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.694,43
Agente De Fiscalização Ambiental	Cr	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.459,61
Agente De Fiscalização Animal	02	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.459,61
Agente De Fiscalização Do Procon	01	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.557,59
Agente De Manutenção Ambiental	03	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Agente De Manutenção Em Elétrica E Hidráulica	03	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo Com Curso Profissionalizante Nas Áreas De Elétrica E Hidráulica	R\$ 1.413,19
Agente De Saneamento	02	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Agente De Zoonoses	04	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00
Arquiteto E Urbanista	01	30 Horas Semanais	Superior Completo Em Arquitetura E Urbanismo E Inscrição Ativa No Conselho Cau	R\$ 2.257,04
Assistente Social	05	30 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior De Serviços Sociais E Registro No Cress.	R\$ 1.694,43
Assistente Social Na Área	01	30 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior De Serviços Sociais E Registro No	R\$ 1.694,43

De Educação			Cress.	
Auxiliar Manutenção Prédios Públicos E Logradouro	14	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Auxiliar De Enfermagem	Cr	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo E Curso Técnico Enfermagem	R\$ 1.413,19
Auxiliar De Serviço Merenda	01	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Auxiliar De Vida Escolar	03	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.413,19
Bibliotecário	01	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Biblioteconomia Com Registro No Crb	R\$ 2.821,29
Cirurgião Dentista	01	44 Horas Semanais	Graduação Em Nivel Superior Em Odontologia Com Registro No Crops	R\$ 2.045,43
Coletor De Lixo	Cr	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Controlador Interno	Cr	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Direito, Economia, Ciências Contábeis Ou Administração	R\$ 2.821,29
Cuidador Domiciliar	02	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.413,19
Eletricista	04	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Com Curso Profissionalizante Na Área De Elétrica	R\$ 1.413,19
Enfermeiro	Cr	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior De Enfermagem Com Registro No Coren	R\$ 1.904,37
Engenheiro Agrônomo	Cr	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Engenharia Agrônômica E Registro No Crea	R\$ 2.821,29
Engenheiro Ambiental	01	44 Horas Semanais	Graduaçãoem Nível Superior Em Engenharia Ambiental Com Registro No Crea	R\$ 2.257,04
Engenheiro Civil	01	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior De Engenharia Civil E Registro No Crea	R\$ 4.937,27
Escriturário	07	44 Horas	Ensino Médio Completo	R\$

		Semanais		1.413,19
Farmacêutico	01	44 Horas Semanais	Graduação Em Ensino Superior Em Farmácia Ou Bioquímica Com Registro No Crfa	R\$ 1.904,37
Fiscal De Postura	01	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo Com Habilitação Na Categoria B De Motorista	R\$ 1.459,61
Fiscal De Tributário	Cr	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo Com Cnh Na Categoria "B"	R\$ 1.459,61
Fisioterapeuta	Cr	30 Horas Semanais	Graduação Em Ensino Superior Em Fisioterapia Com Registro No Cref	R\$ 1.694,43
Fonoaudiólogo	01	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Fonoaudiologia Com Registro No Crf	R\$ 1.413,19
Funileiro	01	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Guarda Noturno/ Vigilante	Cr	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Inspetor De Alunos	01	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.413,19
Lavador De Veículos	01	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Mecânico	02	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Mecânico De Máquina Pesada	01	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Mecânico Montador	01	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Médico	04	10 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Medicina Com Registro No Crm	R\$ 3.170,44
Médico Cardiologista	01	10 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Medicina Com Registro No Crm E Especialidade Em Cardiologia	R\$ 3.170,44
Médico Clínico Geral	03	10 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Medicina Com Registro No Crm	R\$ 3.170,44
Medico Clínico Geral Do Trabalho	Cr	10 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Medicina Com Registro No Crm	R\$ 3.170,44
Médico	01	10 Horas	Graduação Em Nível Superior Em	R\$

Ginecologista		Semanais	Medicina Com Registro No Crm E Especialidade Em Ginecologia	3.170,44
Médico Ortopedista	01	10 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Medicina Com Registro No Crm E Especialidade Em Ortopedia	R\$ 3.170,44
Médico Pediatra	01	10 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Medicina Com Registro No Crm E Especialidade Em Pediatria	R\$ 3.170,44
Médico Psiquiatra	01	10 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Medicina Com Registro No Crm E Especialidade Em Psiquiatria	R\$ 3.170,44
Médico Veterinário	Cr	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Medicina Veterinária Com Registro No Crmv	R\$ 2.821,29
Monitor Desportivo	Cr	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Educação Física Com Registro No Cref	R\$ 1.904,37
Monitor I	03	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Pedagogia Ou Educação Física	R\$ 1.413,19
Monitor Ii	06	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Pedagogia Ou Educação Física	R\$ 1.413,19
Motorista D	03	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo E Cnh Categoria "D"	R\$ 1.413,19
Motorista Socorrista	06	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo, Curso De Transporte De Emergência Ou De Primeiros Socorros E Cnh Categoria "D" Ou Superior	R\$ 1.413,19
Nutricionista	01	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Completo Em Nutrição Com Registro No Cfn	R\$ 1.904,37
Operador De Máquina Leve	04	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo, E Cnh "D" Ou Superior Com Curso De Operação Em Maquinas Leves	R\$ 1.413,19
Operador De Máquina Pesada	02	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo, E Cnh "D" Ou Superior Com Curso De Operação Em Maquinas Pesadas	R\$ 1.413,19
Orientador Jurídico Do Creas Suas	01	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior De Bacharel Em Direito Com Registro Na Oab	R\$ 2.821,29
Padeiro	01	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Pintor Letrista	03	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.557,59

Professor De Educação Básica I	21	33 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Licenciatura Plena Em Pedagogia	R\$ 2.264,10 + R\$ 1.382,85
Professor De Educação Básica Ii	05	18 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Licenciatura Plena Na Áreaou Licenciatura Plena Com Habilitação Específica Na Área (Letras, Matemática, Ciências Biológicas, Eografia, História, Educação Física, Educação Artística)	R\$ 1.398,85 + R\$ 590,39
Professor De Educação Infantil I	01	30 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Licenciatura Em Pedagogia	R\$ 1.396,53 + R\$ 1.918,88
Professor De Educação Infantil Ii	10	27 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Licenciatura Em Pedagogia	R\$ 1.535,65 + R\$ 1.448,22
Psicólogo	03	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior De Psicologia E Registro No Crp-Sp	R\$ 1.413,19
Psicólogo Na Area Da Educação	01	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Psicologia Com Registro No Crp E Um Curso Na Área Educacional Com, No Mínimo, 150 (Cento E Cinquenta) Horas Ou Especialização Na Área	R\$ 1.413,19
Recepcionista	Cr	44 Horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.413,19
Sepultador	Cr	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Serralheiro	01	44 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.413,19
Técnico De Enfermagem	05	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo E Ensino Técnico Em Enfermagem Com Registro No Coren Como Técnico	R\$ 1.413,19
Técnico De Segurança Do Trabalho	Cr	44 Horas Semanais	Ensino Médio Completo E Técnico Em Segurança Do Trabalho	R\$ 1.904,37
Terapeuta Ocupacional	01	44 Horas Semanais	Graduação Em Vível Superior Em Terapia Educacional Com Registro No Crefito	R\$ 1.904,37
Tradutor De Interprete Da Lingua Brasileiras De	Cr	44 Horas Semanais	Graduação Em Nível Superior Em Licenciatura Na Área Da	R\$ 1.459,61

Sinais - Libras			Educação E Domínio E Proficiência Em Língua Brasileira De Sinais, Libras Ou Graduação Em Nível Superior Em Licenciatura Na Área De Educação Para Atuação Na Educação Básica E Certificado De Curso De Em Letras Libras Ou Certificado De Proficiência Em Libras Expedido Pelo Mec Ou Certificado De Conclusão De Curso De Libras De, No Mínimo, 120 (Cento E Vinte) Horas Ou Habilitação Ou Especialização Em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação	
-----------------	--	--	---	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO.**

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, cargo/função do representante legal da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ (nome completo do profissional), CPF n° \_\_\_\_\_, CREA n° \_\_\_\_\_, DECLARA que é conhecedor das condições constantes no Pregão Presencial n°xx/2023 – Processo n° xx/2023 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) CNPJ n° \_\_\_\_\_, para a **contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade, de acordo com termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo/função do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo/função do profissional designado)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO  
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023**  
**Processo de Licitação nº xx/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

**(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).**

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial n° xx/2023 – Processo n°xx/2023**, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela cidadã a Senhora **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850 - Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2023, Pregão Presencial nº xx/2023, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade, de acordo com termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

2.1. Pelos serviços prestados a contratada será remunerada pelo valor total de R\$ xxxx por inscrição, inclusos no preço os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, despesas com locomoção, materiais, hospedagem, refeição e demais custos para o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato.

2.2. A contratada cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, os valores a seguir discriminados.

<b>NIVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
Nível Alfabetizado/Fundamental	Objetiva + TAF + Prática	

Nível Médio/Técnico	Objetiva + TAF + Prática	
Nível Superior	Objetiva + TAF + Prática	

2.3. Com a cobrança dos valores acima definidos, a contratada assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, podendo sofrer correção montaria baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução dos serviços deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

**5.5.** O serviço não executado de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

**5.6.** A empresa contratada deverá fornecer mensalmente um relatório com as informações sobre os serviços executados durante o mês anterior.

**5.7.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com a necessidade da administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.3.** Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor.

**7.4.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços.

**7.5.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.6.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade.

**7.6.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.7. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades.

7.7.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.9. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

7.10. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.12. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

7.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**1611.02.0.1.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS  
01.110.000**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. **xx/2023**– Processo nº **xx/2023** e neste Contrato, obriga-se a:

a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2023 – Processo nºxx/2023;

b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; **providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;**

c) Fornecer mensalmente à CONTRATANTE relatório com os serviços executados no mês anterior. A empresa vencedora será obriga a fornecer relação dos profissionais com seus respectivos registros válidos nos órgãos profissionais competentes e mantê-los válidos durante período contratual;

d) Executar os serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

- e) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- j) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.
- k) **Observar as regras de retenção do imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.**

**9.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**10.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

**10.2.** A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

**10.3.** A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;

d) transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

e) utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

**10.4.** A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 78, I a XV e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

**10.6** Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**11.1.** O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o Pregão Presencial nº xx/2023 e o Processo nº xx/2023.

**11.2.** Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

**12.2.** A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

**12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



\_\_\_\_\_  
**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Prefeita

Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade, de acordo com termo de referência anexo I do edital em epigrafe.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade, de acordo com termo de referência anexo I do edital em epigrafe.**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

### **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 meses.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, por período de 12 (doze) meses, para diversos cargos de níveis de escolaridade, de acordo com termo de referência anexo I do edital em epigrafe.**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).